



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

A (o) Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 1.225.042.601, 1.230.025.239, 1.231.930.588 anexa(s) à presente e que desta faz(em) parte integrante, em face de:

Devedor:	Jonathan IND e com de Produtos Aliment				
Endereço:	Rua Rua Bahia 00956 Centro				
Cidade:	Mirandópolis	Estado:	SP	CEP:	16800000
IE/ident:	449015149110	CNPJ/CPF:	02.140.643/0001-66		

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, recaindo, preferencialmente, sobre dinheiro ou ativos recebíveis, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preconizada nos §§ 1º e 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios,

Nestes termos, dando à causa o valor correspondente a:	31.523,98
Principal	24.951,64
Correção	0,00
Juros de Mora do Principal	0,00

pede deferimento.

MIRANDÓPOLIS, 26 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 141.540



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 2

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
112522	61	20/12/2016	1.225.042.601

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Jonathan IND e com de Produtos Aliment		
CNPJ / CPF	02.140.643/0001-66	CNAE	75
IE / Ident.	449015149110	Órgão Expedidor	
Endereço	Rua Rua Bahia, 00956		
Complemento			
Bairro	Centro		
Cidade	Mirandópolis	Estado	SP
		CEP	16800-000

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 7.202,98

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	30/11/2016
Data de referência	01/08/2016		
Valor inscrito	R\$ 7.202,98	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	26/09/2016		
Data do início da incidência dos juros moratórios	27/09/2016		

1225042601	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
	Página 1 / 2	Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JOSE FAGUNDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2017 às 10:41, sob o número 15000055420178260356. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 1AFE24B.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 3

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
112522	61	20/12/2016	1.225.042.601

Histórico – Fundamento Legal

Fundamento Legal:

A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do art. 1º, §§ 1º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento). 2. Multa de mora de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei nº 6.734/89, observada a redação introduzida pelo inciso X, do art. 1º da Lei Estadual nº 9.399/96. Termo inicial de incidência dos juros de mora indicado acima em conformidade com o art. 59 da Lei nº 6.374/89. A partir de 23/12/2009: 1. Os juros de mora passam a ser de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, fixados e exigidos na data do pagamento do débito fiscal, incluindo-se esse dia, os quais poderão ser reduzidos por ato do Secretário da Fazenda, observando-se como parâmetro as taxas médias pré-fixadas das operações de crédito com recursos livres divulgados pelo Banco Central do Brasil e em nenhuma hipótese inferior à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidações e de Custódia – SELIC para títulos federais acumulada mensalmente, nos termos do art. 96, I, alínea “a”, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09. 2. O fundamento da multa de mora passa a ser o art. 87, IV da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XIV da Lei nº 13.918/09. 3. O fundamento do termo inicial de incidência dos juros de mora passa a ser o art. 96, I, “a” da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09.

Observações:

Data de entrega da GIA: 19/09/2016

1225042601	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 4

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
115013	124	21/02/2017	1.230.025.239

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Jonathan IND e com de Produtos Aliment		
CNPJ / CPF	02.140.643/0001-66	CNAE	75
IE / Ident.	449015149110	Órgão Expedidor	
Endereço	Rua Rua Bahia, 00956		
Complemento			
Bairro	Centro		
Cidade	Mirandópolis	Estado	SP
		CEP	16800-000

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 8.481,22

Débito	
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	31/01/2017
Data de referência	01/10/2016		
Valor inscrito	R\$ 8.481,22	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	25/11/2016		
Data do início da incidência dos juros moratórios	26/11/2016		

1230025239	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
	Página 1 / 2	Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JOSE FAGUNDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2017 às 10:41, sob o número 15000055420178260356. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 1AFE24B.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 5

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
115013	124	21/02/2017	1.230.025.239

Histórico – Fundamento Legal
<p>Fundamento Legal: A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do art. 1º, §§ 1º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento). 2. Multa de mora de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei nº 6.734/89, observada a redação introduzida pelo inciso X, do art. 1º da Lei Estadual nº 9.399/96. Termo inicial de incidência dos juros de mora indicado acima em conformidade com o art. 59 da Lei nº 6.374/89. A partir de 23/12/2009: 1. Os juros de mora passam a ser de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, fixados e exigidos na data do pagamento do débito fiscal, incluindo-se esse dia, os quais poderão ser reduzidos por ato do Secretário da Fazenda, observando-se como parâmetro as taxas médias pré-fixadas das operações de crédito com recursos livres divulgados pelo Banco Central do Brasil e em nenhuma hipótese inferior à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidações e de Custódia – SELIC para títulos federais acumulada mensalmente, nos termos do art. 96, I, alínea “a”, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09. 2. O fundamento da multa de mora passa a ser o art. 87, IV da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XIV da Lei nº 13.918/09. 3. O fundamento do termo inicial de incidência dos juros de mora passa a ser o art. 96, I, “a” da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09.</p> <p>Observações: Data de entrega da GIA: 21/11/2016</p>

1230025239	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JOSE FAGUNDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2017 às 10:41, sob o número 15000055420178260356. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 1A1FE24B.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 6

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
115966	59	22/03/2017	1.231.930.588

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Jonathan IND e com de Produtos Aliment		
CNPJ / CPF	02.140.643/0001-66	CNAE	75
IE / Ident.	449015149110	Órgão Expedidor	
Endereço	Rua Rua Bahia, 00956		
Complemento			
Bairro	Centro		
Cidade	Mirandópolis	Estado	SP
		CEP	16800-000

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 9.267,44

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	24/02/2017
Data de referência	01/11/2016		
Valor inscrito	R\$ 9.267,44	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	26/12/2016		
Data do início da incidência dos juros moratórios	27/12/2016		

1231930588	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
	Página 1 / 2	Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JOSE FAGUNDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2017 às 10:41, sob o número 15000055420178260356. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 1AFE24B.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 7

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
115966	59	22/03/2017	1.231.930.588

Histórico – Fundamento Legal

Fundamento Legal:

A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do art. 1º, §§ 1º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento). 2. Multa de mora de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei nº 6.734/89, observada a redação introduzida pelo inciso X, do art. 1º da Lei Estadual nº 9.399/96. Termo inicial de incidência dos juros de mora indicado acima em conformidade com o art. 59 da Lei nº 6.374/89. A partir de 23/12/2009: 1. Os juros de mora passam a ser de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, fixados e exigidos na data do pagamento do débito fiscal, incluindo-se esse dia, os quais poderão ser reduzidos por ato do Secretário da Fazenda, observando-se como parâmetro as taxas médias pré-fixadas das operações de crédito com recursos livres divulgados pelo Banco Central do Brasil e em nenhuma hipótese inferior à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidações e de Custódia – SELIC para títulos federais acumulada mensalmente, nos termos do art. 96, I, alínea “a”, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09. 2. O fundamento da multa de mora passa a ser o art. 87, IV da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XIV da Lei nº 13.918/09. 3. O fundamento do termo inicial de incidência dos juros de mora passa a ser o art. 96, I, “a” da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09.

Observações:

Data de entrega da GIA: 15/12/2016

1231930588	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mirandópolis
 FORO DE MIRANDÓPOLIS
 2ª VARA
 Rua Adelino Minari, 726, . - Centro
 CEP: 16800-000 - Mirandópolis - SP
 Telefone: (18) 3701-1122 - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

MM(ª). Juiz(a) de Direito. Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos.

Proc. Nº 1500005-54.2017.8.26.0356

Vistos.

Cite(m)-se nos termos da Lei nº 6.830/80.

Em caso de pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito.

Intimem-se..

Mirandópolis, 06 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA
 Rua Adelino Minari, 726 - Mirandópolis-SP - CEP 16800-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment - CNPJ: 02.140.643/0001-66, IE: 449015149110**
 Dívida Ativa nº: **1225042601, 1230025239, 1231930588**
 Valor do Débito: **R\$ 31.523,97 - Atualizado até: 04/04/2017 10:41:26**

Destinatário(a):
JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT
 Rua Rua Bahia, 00956, Centro
 Mirandópolis-SP
 CEP 16800-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, acesse o site www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mirandópolis, 28 de junho de 2017. Rosemeire de Oliveira - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

04/07/2017
LOTE: 26643

fls. 10

DESTINATÁRIO

Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment
Rua Rua Bahia, 00956, -, Centro
Mirandópolis, SP

16800-000

AR687504345JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEVÉL DO RECEBEDOR

Rodrigo Nichi

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



REPÚBLICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MICHELE SILVA
Agente de Correios
Matricula: 81149735
AC MIRANDÓPOLIS

DATA DE ENTREGA

07/07/17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

435895023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por José Carlos Correios Corp. Br. liberado nos autos em 14/07/2017 às 07:24. Para conferir o original, acesse o site <http://lsp.sps.br/portal/oligoabrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500005-54.2017.8.24.0366 e código 25262.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **qFazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido "*in albis*" o prazo legal, sem que o(a) **executado(a)** tenha comprovado nos autos o pagamento da quantia executada ou a garantia da execução.

Certifico e dou fé, também, que, em razão do decurso do prazo, dá-se vista dos autos ao(à) **Procurador(a) da Fazenda Estadual** para prosseguimento do feito. Nada Mais. Mirandópolis, 09 de março de 2018. Eu, Regiane Joyce Machado, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **qFazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Mirandópolis, 09 de março de 2018. Eu, ____,
 Regiane Joyce Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exeçúente: **qFazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 09/03/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Mirandopolis, (SP), 09 de março de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500005-54.2017.8.26.0356

Foro: Foro de Mirandópolis

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 13/03/2018 09:40

Prazo: 10 dias

Intimado: PGESP

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 13 de Março de 2018



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA REGIONAL DE
 ARAÇATUBA

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500005-54.2017.8.26.0356

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM 10% DE V.H
1.225.042.601, 1.230.025.239, 1.231.930.588	Inscrita Inscrita nscrita	R\$ 11.270,07 R\$ 12.990,18 R\$ 14.036,37

SOMATÓRIA DAS CDAS - COM 10% DE HONORÁRIOS: R\$ 38.296,62

Meritíssimo Juiz,

A exequente requer pesquisa, bloqueio e conversão em penhora de bens pelos sistemas BACENJUD, RENAJUD e ARISP.

Pede deferimento.

Aracatuba, 19 de março de 2018.

REINALDO APARECIDO CHELLI
 Procurador do Estado
 OAB/SP Nº 110.805

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **qFazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

Considerando o disposto nos artigos 835, inciso I, e 854, ambos do Código de Processo Civil, DEFIRO o requerimento do(a) exequente para inclusão de penhora on-line no sistema BACENJUD de depósito ou aplicação financeira em nome do(a) executado(a).

Havendo bloqueio de valor irrisório, tal será imediatamente liberado, por não garantir o juízo, bem como não justificar a movimentação do Poder Judiciário e eventuais providências bancárias. Fica desde já definido como valor insignificante, para o caso, quantia inferior a R\$ 50,00. Havendo bloqueio de valor não irrisório, de imediato será ordenada a transferência para conta judicial.

Desnecessária a lavratura de termo de penhora (Comunicado SPI 19/2011).


Ordenada a transferência, intime-se o(a) executado(a) da penhora, na pessoa de seu advogado ou pessoalmente (caso não possua defensor), para, querendo, apresentar embargos/oposição no prazo legal.

Negativa a resposta à ordem de bloqueio, ou havendo liberação de valor irrisório, manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento do feito.


Intimem-se.

Mirandópolis, 22 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JMENEGAZZO sexta-feira, 23/03/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180001698190
Data/Horário de protocolamento:	23/03/2018 10h21
Número do Processo:	15000055420178260356
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	21428 - 2ª VARA DE MIRANDÓPOLIS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Iris Daiani Paganini dos Santos (Protocolizado por Julio Cezar Menegazzo)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO


Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02.140.643/0001-66 : JONATHAN-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	38.296,62	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Juiz Solicitante:	Senha:
Iris Daiani Paganini dos Santos	<input type="text"/>
	<input type="button" value="Cancelar ordem judicial"/>

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JMENEGAZZO quarta-feira, 11/04/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <i>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</i>
Número do Protocolo:	20180001698190
Número do Processo:	15000055420178260356
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	21428 - 2ª VARA DE MIRANDÓPOLIS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Iris Daiani Paganini dos Santos (Protocolizado por Julio Cezar Menegazzo)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	02.140.643/0001-66 - JONATHAN-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 2.500,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2018 10:21	Bloq. Valor	Iris Daiani Paganini dos Santos	38.296,62	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2.500,00	2.500,00	24/03/2018 05:22
02/04/2018 15:34	Transf. de Valores ID:072018000003842440 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:0448 Tipo cred. jud.:Geral	Iris Daiani Paganini dos Santos	2.500,00	(01) Recebida. em 03/04/2018. Valor Previsto: 2.500,00	0,00	Até 06/04/2018
Nenhuma ação disponível						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2018 10:21	Bloq. Valor	Iris Daiani Paganini dos Santos	38.296,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/03/2018 19:55
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2018 10:21	Bloq. Valor		38.296,62		0,00	26/03/2018 18:55

		Iris Daiani Paganini dos Santos		(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00		
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2018 10:21	Bloq. Valor	Iris Daiani Paganini dos Santos	38.296,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/03/2018 02:53
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2018 10:21	Bloq. Valor	Iris Daiani Paganini dos Santos	38.296,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/03/2018 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> <input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="button" value="v"/> Usar IF e agência padrão
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Vista à Fazenda Pública. Nada Mais. Mirandopolis, 11 de abril de 2018. Eu, Regiane Joyce Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exeçúente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 11/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Mirandopolis, (SP), 11 de abril de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500005-54.2017.8.26.0356

Foro: Foro de Mirandópolis

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 16/04/2018 11:21

Prazo: 10 dias

Intimado: PGESP

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 16 de Abril de 2018



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA
 NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS ELETRÔNICAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500005-54.2017.8.26.0356

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM 10% DE V.H	PARCELAMENTO
1.225.042.601	Inscrita	R\$ 11.312,07	-
1.230.025.239	Inscrita	R\$ 13.039,62	-
1.231.930.588	Inscrita	R\$ 14.090,41	-

Valor total atualizado das CDAs: R\$ R\$ 38.442,10 em 20/04/2018
 10:03:17

Meritíssima Juíza,

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu procurador que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer pesquisa on line pelo sistema RENAJUD para obtenção de informações acerca de possíveis veículos em nome do executado para reforço de penhora, visto



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA
NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCALIS ELETRÔNICAS

que o bloqueio de valor via BACENJUD não se mostrou suficiente para
satisfação do débito.

Pede deferimento.

Aracatuba, 20 de abril de 2018

Paulo Sérgio Cantieri
Procurador do Estado
OAB/SP N° 58.953



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, . - Centro

CEP: 16800-000 - Mirandópolis - SP

Telefone: (18) 3701-1122 - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

MMª. Juíza de Direito. Exmª. Sra. Dra. Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

Defiro a realização de pesquisa “*on line*” de veículos de propriedade do(a) executado(a) pelo sistema RENAJUD, providenciando a Serventia Judicial a elaboração e juntada da respectiva minuta, positiva ou negativa.

Após, manifeste-se o(a) exequente, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento do feito.

Intimem-se.

Mirandópolis, 02 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1500005-54.2017.8.26.0356
Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Erro de Inserção.

Mirandópolis, 09 de maio de 2018.

Regiane Joyce Machado



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre VEÍCULO CEZAR MENEGAZZO
Veículos Automotores

TJSP

09/05/2018 • 14h 54' 43" • 02:58

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 5

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EYS3357	SP	VW/9.160 DRC 4X2	2012	2013	JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTIC	Sim	
<input type="checkbox"/>	CWQ1832	SP	R/COLINA CS 1	2010	2010	JONATHAN IND E COMERCIO DE PROD ALIMENTI	Sim	
<input type="checkbox"/>	CWQ1723	SP	VW/9.150E CUMMINS	2009	2009	JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTIC	Sim	
<input type="checkbox"/>	ECE1282	SP	JTA/SUZUKI AN125	2008	2009	JONATHAN IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS	Sim	
<input type="checkbox"/>	CWQ0421	SP	REB/MONTORO CM 1	2002	2002	JONATHAN IND E COMERCIO DE PROD ALIMENTI	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 -

Secretaria de
Defesa da Justiça

Ministério de
Justiça
Brasília-DF

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Vista à Fazenda Pública. RENAJUD. Nada Mais. Mirandopolis,
 09 de maio de 2018. Eu, Regiane Joyce Machado, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exeçúente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 09/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública. RENAJUD.

Mirandopolis, (SP), 09 de maio de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500005-54.2017.8.26.0356

Foro: Foro de Mirandópolis

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 16/05/2018 14:21

Prazo: 10 dias

Intimado: PGESP

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública. RENAJUD.

São Paulo (SP), 16 de Maio de 2018



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

EXECUÇÃO FISCAL N°. 1500005-54.2017.8.26.0356

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM 10% DE V.H
1.225.042.601	Inscrita	R\$ 11.394,47
1.230.025.239	Inscrita	R\$ 13.136,64
1.231.930.588	Inscrita	R\$ 14.196,42

SOMATÓRIA DAS CDAS - COM 10% DE HONORÁRIOS: R\$ 38.727,53

12/06/2018 08:29:21

Meritíssimo Juiz,

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de seu Procurador, que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja determinada a constatação e reavaliação dos veículos encontrados pelo sistema *RENAJUD* às fls 27.

Pede deferimento.

Aracatuba, 12 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO CANTIERI

Procurador do Estado

OAB/SP N° 58.953



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mirandópolis
 FORO DE MIRANDÓPOLIS
 2ª VARA
 Rua Adelino Minari, 726, . - Centro
 CEP: 16800-000 - Mirandópolis - SP
 Telefone: (18) 3701-1122 - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

MM. Juiz de Direito. Exmo. Sr. Dr. HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO.

Proc. Nº 1500005-54.2017.8.26.0356

Vistos.

Fls. 31: Expeça-se o competente mandado de penhora, constatação e avaliação sobre os veículos indicados à fl. 27, tantos quanto bastem para garantia do valor da execução (fl.31), conforme requerido pela exequente.

Expeça-se a Serventia Judicial o competente mandado de penhora, intimação, constatação e avaliação.

Intimem-se.

Mirandópolis, 22 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

RUA ADELINO MINARI, 726, Mirandópolis-SP - CEP 16800-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA, CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL****JUSTIÇA GRATUITA**

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Dívida Ativa nº: **1225042601, 1230025239, 1231930588**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CNPJ: 02.140.643/0001-66, IE: 449015149110
 Valor do Débito: **R\$ 38.442,10 - Atualizado até 20/04/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **356.2018/008547-0**

Prazo: 30 dias

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT, CNPJ 02.140.643/0001-66. Com endereço à Rua Rua Bahia, 00956, Centro, CEP 16800-000, Mirandópolis - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Mirandópolis da Comarca de Mirandópolis, Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente à fls. 27 em anexo e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Fls. 31: Expeça-se o competente mandado de penhora, constatação e avaliação sobre os veículos indicados à fl. 27, tantos quanto bastem para garantia do valor da execução (fl.31), conforme requerido pela exequente. Expeça-se a Serventia Judicial o competente mandado de penhora, intimação, constatação e avaliação. Intimem-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Mirandópolis, 05 de julho de 2018. Julio Cezar Menegazzo, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA
RUA ADELINO MINARI, 726, Mirandopolis-SP - CEP 16800-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

	<i>it.pos. e/ou penhora neg.</i>		<i>ovo propr./compr.</i>	C		<i>esconhecido</i>	N
	<i>enhora positiva</i>		<i>o não localizado</i>	P		<i>alecido / Falência</i>	N
	<i>rresto</i>		<i>rédio Demolido</i>	A		<i>avela</i>	P
	<i>ão Atendido / ocultação</i>		<i>udou-se</i>	N		<i>utros</i>	M
	<i>móvel Vazio / Desocupado</i>			I			

35620180085470



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

RUA ADELINO MINARI, 726, Mirandópolis-SP - CEP 16800-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

JUSTIÇA GRATUITA

Processo Digital nº: 1500005-54.2017.8.26.0356
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
 Dívida Ativa nº: 1225042601, 1230025239, 1231930588
 Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
 Executado: Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment
 CNPJ: 02.140.643/0001-66, IE: 449015149110
 Valor do Débito: R\$ 38.442,10 - Atualizado até 20/04/2018
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 356.2018/008547-0

Prazo: 30 dias

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT, CNPJ 02.140.643/0001-66. Com endereço à Rua Rua Bahia, 00956, Centro, CEP 16800-000, Mirandópolis - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Mirandópolis da Comarca de Mirandópolis, Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente à fls. 27 em anexo e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Fls. 31: Expeça-se o competente mandado de penhora, constatação e avaliação sobre os veículos indicados à fl. 27, tantos quanto bastem para garantia do valor da execução (fl.31), conforme requerido pela exequente. Expeça-se a Serventia Judicial o competente mandado de penhora, intimação, constatação e avaliação. Intimem-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [bwc9zx] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Mirandópolis, 05 de julho de 2018. Julio Cezar Menegazzo, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

RUA ADELINO MINARI, 726, Mirandopolis-SP - CEP 16800-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso VI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	º não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			



a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 3C406DB. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGIANE JOYCE MACHADO, liberado nos autos em 14/09/2018 às 16:32. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 3C406DB.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2018, nesta cidade e comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 956, Centro, em cumprimento ao mandado retro, extraído da **Ação de Execução Fiscal - ICMS, autos n.º 1500005-54.2017.8.26.0356**, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Mirandópolis, proposta pela **Fazenda Pública do Estado de São Paulo** contra **Jonathan Ind. E Com. de Produtos Aliment.**, depois de observadas as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem:-

01 – veículo VW/9.150E Cummins, ano de fabricação/modelo 2009/2009, diesel, cor branca, placas CWQ-1723, chassi n.º 9BWGA62R99R938944, Renavam n.º 00171357850, com baú refrigerado, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Feita a penhora e avaliação, depusitei o bem supradescrito em mãos de RODRIGO RYUJITI IJICHI, RG 43.585.532 e CPF 338.197.918-33, residente na RUA BAHIA, Nº 956, que aceitando o encargo de fiel depositário, prometeu cumpri-lo na forma e sob as penas da lei.

O ocorrido é verdade e dou fé.

E, para constar, lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Alexandre R. Shirosawa
Alexandre Ramazotti Shirosawa
Oficial de Justiça

Mel
Depositário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18) 3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **ALEXANDRE RAMAZOTTI SHIROSAWA (27841)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 356.2018/008547-0, dirigi-me ao endereço nele indicado, nesta cidade e comarca, onde **procedi à penhora e avaliação de bens** da executada **Jonathan Ind. e Com. de Produtos Aliment.**, e o seu respectivo depósito judicial, conforme o Auto de Penhora e Avaliação anexo, bem como **intimeia**, na pessoa do sócio **Rodrigo Riyuiti Ijichi** de seu inteiro teor, o qual, depois de ouvir sua leitura e aceitar a cópia que lhe entreguei, exarou sua nota de ciência retro.

O referido é verdade e dou fé.

Mirandópolis, 10 de setembro de 2018.

01 diligência = R\$ 77,10 (a receber)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Certifico e dou fé haver decorrido "*in albis*" o prazo legal, sem que o(a) **executado(a)** tenha se manifestado sobre o eventual prosseguimento do feito, nos termos do r. Despacho. Certifico e dou fé, também, que, em razão do decurso do prazo, dá-se vista dos autos ao(à) **Procurador(a) da Fazenda Estadual** para prosseguimento do feito. Nada Mais. Mirandopolis, 28 de novembro de 2018. Eu, Regiane Joyce Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Mirandopolis, 28 de novembro de 2018. Eu,
 Regiane Joyce Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 28/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Mirandopolis, (SP), 28 de novembro de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequirente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que, em 08/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/12/2018.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Mirandópolis, (SP), 09/12/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

EXECUÇÃO FISCAL N°. 1500005-54.2017.8.26.0356
EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS
ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.225.042.601	Inscrita	R\$ 12.700,87
1.230.025.239	Inscrita	R\$ 14.649,43
1.231.930.588	Inscrita	R\$ 15.895,14

SOMATÓRIA CDA'S: 43.245,44 22/12/2018 08:42:35

Meritíssimo Juiz,

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por seu Procurador abaixo assinado, tendo em vista o fato de não ter apresentado bens à penhora ou para garantia do débito e, que em diligência autorizada pelo d. Juízo a pedido da FESP restou frutífera encontrando-se o veículo VW/9.150E CUMMINS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2009, DIESEL, COR BRANCA, PLACAS CWQ-1723, CHASSI N° 9BWGA62R99R938944, RENAVAL N° 00171357850, avaliado pelo Sr. Oficial em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor que garante o crédito fazendário, requer a designação de leilões do bem penhorado.

Pede deferimento.

Aracatuba, 23 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO CANTIERI
Procurador do Estado
OAB/SP N° 58.953



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mirandópolis
 FORO DE MIRANDÓPOLIS
 2ª VARA
 Rua Adelino Minari, 726, . - Centro
 CEP: 16800-000 - Mirandópolis - SP
 Telefone: (18) 3701-1122 - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

MM. Juiz de Direito : Exmo. Sr. Dr. HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO

Proc. Nº 1500005-54.2017.8.26.0356

Vistos.

Fls. 43 : por primeiro, certifique a Serventia o decurso do prazo para embargos à execução fiscal.

Após conclusos.

Intimem-se.

Mirandópolis, 13 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos, tempestivamente, os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** – Autos n. **1002994-56.2018.8.26.0356**, em que é embargante Jonathan Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, e é embargado a Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Nada Mais. Mirandopolis, 18 de abril de 2019. Eu, Regiane Joyce Machado Sartori, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mirandópolis
 FORO DE MIRANDÓPOLIS
 2ª VARA
 Rua Adelino Minari, 726, . - Centro
 CEP: 16800-000 - Mirandópolis - SP
 Telefone: (18) 3701-1122 - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

MMA. Juíza de Direito : Exma. Sra. Dra. Iris Daiani Paganini Dos Santos.

Proc. Nº 1500005-54.2017.8.26.0356

Vistos.

Fls. 43 : ante a interposição de embargos à execução (fls.45), determino a suspensão dos presentes autos até solução dos referidos embargos.

Intimem-se.

Mirandópolis, 24 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para prosseguimento da execução fiscal, que os embargos à execução n. 1002994-56.2018.8.26.0356 foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da r. Sentença de fls. 1773/1775, conforme segue: "*Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução fiscal, para reconhecer a inexigibilidade dos juros de mora fixados pela Lei nº 13.918/09 e determinar a aplicação da taxa SELIC, recalculando-se o débito.*". Nada Mais. Mirandopolis, 15 de julho de 2020. Eu, KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **'Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Fls. 47: Fica intimada a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Mirandópolis, 14 de agosto de 2020. Eu,
 KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA, Escrevente
 Técnico Judiciário, digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **'Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 14/08/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 47: Fica intimada a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento do feito.

Mirandopolis, (SP), 14 de agosto de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **150005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **'Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que, em 24/08/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/08/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Fls. 47: Fica intimada a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento do feito.

Mirandópolis, (SP), 25/08/2020.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
 PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500005-54.2017.8.26.0356
 CDA: 1.225.042.601, 1.230.025.239, 1.231.930.588
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO
 PAULO
 EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS
 ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.225.042.601	Inscrita	R\$ 12.590,09
1.230.025.239	Inscrita	R\$ 14.760,58
1.231.930.588	Inscrita	R\$ 16.017,38

SOMATÓRIA DAS CDAS: R\$43.368,05 EM 27/08/2020
 13:53:58

Meritíssimo Juiz,

Inicialmente, informa que foram procedidos aos recálculos com a aplicação da SELIC aos débitos executados.

Por sua vez, em prosseguimento, requer:

- a) a designação de datas para leilões dos bens penhorados, delas intimando-se o executado;
- b) seja determinada a constatação e reavaliação do veículo penhorado.

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO CAETANO CASTRO
 Procurador do Estado
 OAB/SP Nº 97.151

Aplicar Regra de Cálculo Selic Efetiva

Usuário: mbcordeiro Data/Hora: 26/08/2020 13:24:04 Chrome 84

Processamento realizado com sucesso para os débitos listados abaixo. Sua solicitação foi enviada para a fila de recálculo. A previsão para atendimento é de 30 minutos!

Aplicar Regra de Cálculo Selic Efetiva em Lote

CDA PEP

Informe até 1000 CDAs, separadas por vírgula: *

Pesquisar Débitos

Débitos processados com sucesso

#	Nº de Registro/CDA	Etiqueta	Tipo do Débito	Informações
1	1225042601		ICMS Declarado	
2	1230025239		ICMS Declarado	
3	1231930588		ICMS Declarado	

1 de 1 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO CAETANO CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 13:59, sob o número WMID20800032330. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 7A30F12.

Cálculo do Débito

Cálculo concluído.

Cálculo

Tipo de Cálculo:
Nº Registro/CDA: *

Data Base: *
Percentual Honorários:

Situação Atual do Débito: Inscrito
 Regra: REGRA DE CALCULO PARA DEBITO 51592091

Tipo Regra: CDA

Imprimir Retornar Calcular

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Início Vigência	Fim Vigência
Principal				01/01/1900	31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969	31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969	31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC - Efetiva	01/01/1999	31/12/9999
Multa de Mora do Principal		30,00		01/03/1969	31/10/1996
Multa de Mora do Principal		20,00		01/11/1996	31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969	31/12/1998
Honorários Advocaticios				01/01/1900	31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900	31/12/9999
Despesas Processuais	120,84			01/01/1900	31/12/9999
Acréscimo Financeiro				10/12/2005	31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor
Principal	R\$ 7.055,64
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 2.024,97
Multa de Mora do Principal	R\$ 1.411,13
Honorários Advocaticios	R\$ 2.098,35
Total	R\$ 12.590,09
Custas Judiciais	R\$ 138,05
Despesas Processuais	R\$ 120,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO CAETANO CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 13:59, sob o número WMID20800032330 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 7A30F12.

Cálculo do Débito

Cálculo concluído.

Cálculo

Tipo de Cálculo:
Nº Registro/CDA: *

Data Base: *
Percentual Honorários:

Situação Atual do Débito: Inscrito
 Regra: REGRA DE CALCULO PARA DEBITO 52090488

Tipo Regra: CDA

Imprimir Retornar Calcular

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Início Vigência	Fim Vigência
Principal				01/01/1900	31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969	31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969	31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC - Efetiva	01/01/1999	31/12/9999
Multa de Mora do Principal		30,00		01/03/1969	31/10/1996
Multa de Mora do Principal		20,00		01/11/1996	31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969	31/12/1998
Honorários Advocaticios				01/01/1900	31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900	31/12/9999
Despesas Processuais	120,84			01/01/1900	31/12/9999
Acréscimo Financeiro				10/12/2005	31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor
Principal	R\$ 8.389,93
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 2.232,56
Multa de Mora do Principal	R\$ 1.677,99
Honorários Advocaticios	R\$ 2.460,10
Total	R\$ 14.760,58
Custas Judiciais	R\$ 138,05
Despesas Processuais	R\$ 120,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO CAETANO CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 13:59, sob o número WMID20800032330 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 7A30F12.

Cálculo do Débito

Usuário: mbcordeiro Data/Hora: 26/08/2020 13:26:15 Chrome 84

Cálculo concluído.

Cálculo

Tipo de Cálculo:
Nº Registro/CDA: *

Data Base: *
Percentual Honorários:

Situação Atual do Débito: Inscrito
 Regra: REGRA DE CALCULO PARA DEBITO 52281088

Tipo Regra: CDA

[Imprimir](#) [Retornar](#) [Calcular](#)

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Início Vigência	Fim Vigência
Principal				01/01/1900	31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969	31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969	31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC - Efetiva	01/01/1999	31/12/9999
Multa de Mora do Principal		30,00		01/03/1969	31/10/1996
Multa de Mora do Principal		20,00		01/11/1996	31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969	31/12/1998
Honorários Advocáticos				01/01/1900	31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900	31/12/9999
Despesas Processuais	120,84			01/01/1900	31/12/9999
Acréscimo Financeiro				10/12/2005	31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor
Principal	R\$ 9.174,39
Correção	R\$ 0,00
Juros de Mora do Principal	R\$ 2.338,55
Multa de Mora do Principal	R\$ 1.834,88
Honorários Advocáticos	R\$ 2.669,56
Total	R\$ 16.017,38
Custas Judiciais	R\$ 138,05
Despesas Processuais	R\$ 120,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO CAETANO CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 13:59, sob o número WMID20800032330. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500005-54.2017.8.26.0356 e código 7A30F12.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

RUA ADELINO MINARI, 726, MIRANDOPOLIS-SP - CEP 16800-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Iris Daiani Paganini Dos Santos.**

Vistos.

Fls. 51/55: Por primeiro, defiro a expedição de mandado de constatação e reavaliação do bem penhorado às fls. 35/38.

Providencie a Serventia o necessário.

Intimem-se.

Mirandópolis, 08 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA
 Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
 3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 13/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 51/55: Por primeiro, defiro a expedição de mandado de constatação e reavaliação do bem penhorado às fls. 35/38. Providencie a Serventia o necessário. Intimem-se.

Mirandopolis, (SP), 13 de outubro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **150005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para emissão de mandado.

Nada Mais. Mirandopolis, 21 de outubro de 2020. Eu, ____,
 KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **150005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que, em 23/10/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/10/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Fls. 51/55: Por primeiro, defiro a expedição de mandado de constatação e reavaliação do bem penhorado às fls. 35/38. Providencie a Serventia o necessário. Intimem-se.

Mirandópolis, (SP), 24/10/2020.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

EXECUÇÃO FISCAL N.º 1500005-54.2017.8.26.0356
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA CDA	PARCELAMENTO
1.225.042.601	Inscrita	R\$ 11.565,75	-
1.230.025.239	Inscrita	R\$ 13.560,06	-
1.231.930.588	Inscrita	R\$ 14.714,90	-

VALOR TOTAL DAS CDAS - 10% DE HONORÁRIOS - R\$ 39.840,71
27/10/2020 10:07:14

Meritíssimo(a) Juiz(a),

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu (sua) Procurador(a) abaixo assinado(a), nos autos da Execução Fiscal em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que está ciente da r. decisão de fls. 56.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

MONICA TONETTO FERNANDEZ
Procuradora do Estado
OAB/SP N° 118.945



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

RUA ADELINO MINARI, 726, Mirandopolis-SP - CEP 16800-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Dívida Ativa nº: **1225042601, 1230025239, 1231930588**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CNPJ: 02.140.643/0001-66, IE: 449015149110

Valor da Ação: **R\$ 31.523,97 - Data do Valor da Ação: 04/04/2017 10:41:26**
 Valor do débito: **R\$ 31.523,97 - Atualizado até 26/03/2017**
 Oficial de Justiça **(0)**
 Mandado nº: **356.2020/008699-9**

**DILIGÊNCIA: MAPEAR
 PRAZO – 30 DIAS**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT, CNPJ 02.140.643/0001-66, com endereço à Rua Rua Bahia, 00956, Centro, CEP 16800-000, Mirandópolis - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mirandópolis da Comarca de Mirandópolis, Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos, na forma dada lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do veículo penhorado, VW/9.150E Cummins, ano/modelo 2009, placas CWQ-1723, conforme auto de penhora anexo, nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 51/55: Por primeiro, defiro a expedição de mandado de constatação e reavaliação do bem penhorado às fls. 35/38. Providencie a Serventia o necessário. Intimem-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mirandópolis, 29 de outubro de 2020. Julio Cezar Menegazzo, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

RUA ADELINO MINARI, 726, Mirandópolis-SP - CEP 16800-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

35620200086999



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
 3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **LUIS CARLOS OLYNTHO (27842)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 356.2020/008699-9 dirigi-me ao endereço e constatei o estado de conservação do veículo em tela, sendo ele reavaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Mirandopolis, 12 de novembro de 2020.

Número de Cotas: R\$ 82,83 (mapa da Fazenda Estadual)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **150005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Fls. 61/63: Manifeste-se a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Nada Mais. Mirandópolis, 19 de novembro de 2020. Eu, KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA
Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 19/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Fls. 61/63: Manifeste-se a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Mirandopolis, (SP), 19 de novembro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que, em 29/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 30/11/2020.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Fls. 61/63: Manifeste-se a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Mirandópolis, (SP), 30/11/2020.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
 PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500005-54.2017.8.26.0356
 EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS
 ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM 10% DE V.H
1.225.042.601	Inscrita	R\$ 11.589,81
1.230.025.239	Inscrita	R\$ 13.588,67
1.231.930.588	Inscrita	R\$ 14.746,18

SOMATÓRIA DAS CDAS - COM 10% DE HONORÁRIOS:

R\$ 39.924,66

12/12/2020 00:26:01

Meritíssimo Juiz,

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por sua Procuradora abaixo assinada, requer a designação de leilões do bem penhorado- veículo, constatado e já reavaliado, conforme certidão encartada às fls. 63 dos autos.

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de dezembro de 2020.

CARLA HANDEL MISTRORIGO
 Procuradora do Estado
 OAB/SP Nº 109.092



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

RUA ADELINO MINARI, 726, Mirandópolis-SP - CEP 16800-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Iris Daiani Paganini Dos Santos**

Vistos.

Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente indicando leiloeiro credenciado no juízo, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes.

No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art. 889, do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços de intimação.

Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas no juízo da execução.

O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica.

Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização. Oportunamente, tornem conclusos.

Intimem-se.

Mirandópolis, 21 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **150005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Intimação da Fazenda Pública do Estado sobre r. Despacho de fl. 68.

Nada Mais. Mirandópolis, 09 de março de 2021. Eu, KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA
 Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
 3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 09/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Intimação da Fazenda Pública do Estado sobre r. Despacho de fl. 68.

Mirandopolis, (SP), 09 de março de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **150005-54.2017.8.26.0356**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que, em 19/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/03/2021.

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Intimação da Fazenda Pública do Estado sobre r. Despacho de fl. 68.

Mirandópolis, (SP), 20/03/2021.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA**

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500005-54.2017.8.26.0356

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.225.042.601	Inscrita	R\$ 12.680,68
1.230.025.239	Inscrita	R\$ 14.868,30
1.231.930.588	Inscrita	R\$ 16.135,19

SOMATÓRIA DAS CDAS:

43.684,17

22/03/2021 10:25:04

Meritíssimo Juiz,

1. Retro: ciente.
2. A F.E.S.P. nada tem a requerer.

São Paulo, 22 de março de 2021.

Carlos Alberto Bittar Filho

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 118.936


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, . - Centro

CEP: 16800-000 - Mirandópolis - SP

Telefone: (18) 3701-1122 - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal -**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

I. Considerando a manifestação de fl. 72, autorizo o pracemento do bem penhorado, pelo sistema eletrônico, nomeando leiloeiro a gestora Lance Alienações Virtuais Ltda, CNPJ nº 23.341.409/0001-77,(w.w.w.lancejudicial.com.br), regularmente habilitada junto ao Tribunal de Justiça a proceder a realização dos leilões, sendo que a alienação judicial eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882 do CPC.

II. O bem levado a alienação judicial foi avaliado (fl. 63) em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Será considerado vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891, § único, do CPC.

III. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital ; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

IV. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

V. As praças serão realizadas exclusivamente por **meio eletrônico**, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> , nos quais serão captados os lances.

VI. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

VII. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie a Serventia desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça. Em se tratando de matéria

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, . - Centro

CEP: 16800-000 - Mirandópolis - SP

Telefone: (18) 3701-1122 - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

paga, a empresa nomeada é responsável por sua publicação em jornal de ampla circulação local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, comprovando-a nos autos com a mesma antecedência.

VIII Se o(a)(s) executado(a)(s) não tiver(em) advogado nos autos, intime-o(a)(s) pessoalmente, por mandado, nos termos do art. 889 do CPC; se, por sua parte, o(a)(s) executado(a)(s) tiver(em) advogado nos autos, intime-o(a)(s) na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

IX. A Serventia deverá providenciar, demais disso, as intimações necessárias e a cientificação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, também por mandado (art. 889 do CPC).

X. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Intime-se.

Mirandópolis, 23 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA
 Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
 3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 26/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Considerando a manifestação de fl. 72, autorizo o pracemento do bem penhorado, pelo sistema eletrônico, nomeando leiloeiro a gestora Lance Alienações Virtuais Ltda, CNPJ n° 23.341.409/0001-77,(w.w.w.lancejudicial.com.br), regularmente habilitada junto ao Tribunal de Justiça a proceder a realização dos leilões, sendo que a alienação judicial eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM N° 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882 do CPC. O bem levado a alienação judicial foi avaliado (fl. 63) em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Será considerado vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891, § único, do CPC. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital ; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> , nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie a Serventia desde logo a sua publicação em caso de gratuidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

de justiça. Em se tratando de matéria paga, a empresa nomeada é responsável por sua publicação em jornal de ampla circulação local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, comprovando-a nos autos com a mesma antecedência. Se o(a)(s) executado(a)(s) não tiver(em) advogado nos autos, intime-o(a)(s) pessoalmente, por mandado, nos termos do art. 889 do CPC; se, por sua parte, o(a)(s) executado(a)(s) tiver(em) advogado nos autos, intime-o(a)(s) na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. A Serventia deverá providenciar, demais disso, as intimações necessárias e a cientificação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, também por mandado (art. 889 do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se.

Mirandopolis, (SP), 26 de abril de 2021

LEILÃO - PROCESSO DIGITAL N. 1500005-54.2017.8.26.0356

KÁTIA MARIA DE CASTRO SOUZA <kasouza@tjsp.jus.br>

Sex, 30/04/2021 18:52

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br> 1 anexos (168 KB)

Decisão - Processo n. 1500005-54.2017.8.26.0356.pdf;

Prezados(as), boa tarde!

Venho por meio deste solicitar, em atendimento à r. Decisão da MMª Juíza de Direito desta Vara (doc. Anexo), a designação de datas para realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução fiscal abaixo discriminado:

Processo Digital nº 1500005-54.2017.8.26.0356

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado(a): JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT.

Atenciosamente,

**KÁTIA MARIA DE CASTRO SOUZA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial - Cível

Rua Adelino Minari, 726 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP: 16800-000

Tel: (18) 3701-1122 - Ramal 25

E-mail: kasouza@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **150005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que, em 06/05/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/05/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Considerando a manifestação de fl. 72, autorizo o praceamento do bem penhorado, pelo sistema eletrônico, nomeando leiloeiro a gestora Lance Alienações Virtuais Ltda, CNPJ nº 23.341.409/0001-77,(w.w.w.lancejudicial.com.br), regularmente habilitada junto ao Tribunal de Justiça a proceder a realização dos leilões, sendo que a alienação judicial eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882 do CPC. O bem levado a alienação judicial foi avaliado (fl. 63) em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Será considerado vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891, § único, do CPC. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital ; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br> , nos quais serão captados os lanços. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie a Serventia desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça. Em se tratando de matéria paga, a empresa nomeada é responsável por sua publicação em jornal de ampla circulação local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, comprovando-a nos autos com a mesma antecedência. Se o(a)s executado(a)s não tiver(em) advogado nos autos, intime-o(a)s pessoalmente, por mandado, nos termos do art. 889 do CPC; se, por sua parte, o(a)s executado(a)s tiver(em) advogado nos autos, intime-o(a)s na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. A Serventia deverá providenciar, demais disso, as intimações necessárias e a cientificação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, também por mandado (art. 889 do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se.

Mirandópolis, (SP), 07/05/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

EXECUÇÃO FISCAL N.º 1500005-54.2017.8.26.0356
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA CDA	PARCELAMENTO
1.225.042.601	Inscrita	R\$ 11.655,78	-
1.230.025.239	Inscrita	R\$ 13.667,12	-
1.231.930.588	Inscrita	R\$ 14.831,96	-

VALOR TOTAL DAS CDAS - 10% DE HONORÁRIOS - R\$ 40.154,86
10/05/2021 14:17:37

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Ciente.

São Paulo, 10 de maio de 2021.

ALEXANDRE DOTOLI NETO
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 150.501

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **150005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a resposta ao e-mail de fl. 77. Nada Mais. Mirandópolis, 04 de agosto de 2021. Eu, KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

RUA ADELINO MINARI, 726, MIRANDOPOLIS-SP - CEP 16800-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos.

Vistos.

Fl. 80: Reitere-se, via e-mail, a intimação para designação de datas para realização do leilão do bem penhorado.

Em consonância com o Provimento CSM nº 2614/2021, Provimento CG nº 19/2021 e Comunicado CG nº 1082/2021, que disciplinam o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882 do CPC, fica nomeado para tanto o leiloeiro público FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 (www.lancejudicial.com.br), regularmente habilitado junto ao Tribunal de Justiça, a fim de proceder a realização dos leilões, sendo que a alienação judicial eletrônica, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, e os demais termos da Decisão de fls. 73/74.

Intimem-se.

Mirandópolis, 09 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
FORO DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)
 3701-1122, Mirandopolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que em 10/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Fl. 80: Reitere-se, via e-mail, a intimação para designação de datas para realização do leilão do bem penhorado. Em consonância com o Provimento CSM n° 2614/2021, Provimento CG n° 19/2021 e Comunicado CG n° 1082/2021, que disciplinam o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882 do CPC, fica nomeado para tanto o leiloeiro público FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP N° 919 (www.lancejudicial.com.br), regularmente habilitado junto ao Tribunal de Justiça, a fim de proceder a realização dos leilões, sendo que a alienação judicial eletrônica, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, e os demais termos da Decisão de fls. 73/74. Intimem-se.

Mirandópolis, (SP), 10 de agosto de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirandópolis

FORO DE MIRANDÓPOLIS

2ª VARA

Rua Adelino Minari, 726, ., Centro - CEP 16800-000, Fone: (18)

3701-1122, Mirandópolis-SP - E-mail: mirandop2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **150005-54.2017.8.26.0356**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
 Executado: **Jonathan Ind e Com de Produtos Aliment**

CERTIFICA-SE que, em 20/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/08/2021.

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Vistos. Fl. 80: Reitere-se, via e-mail, a intimação para designação de datas para realização do leilão do bem penhorado. Em consonância com o Provimento CSM nº 2614/2021, Provimento CG nº 19/2021 e Comunicado CG nº 1082/2021, que disciplinam o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882 do CPC, fica nomeado para tanto o leiloeiro público FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 (www.lancejudicial.com.br), regularmente habilitado junto ao Tribunal de Justiça, a fim de proceder a realização dos leilões, sendo que a alienação judicial eletrônica, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, e os demais termos da Decisão de fls. 73/74. Intimem-se.

Mirandópolis, (SP), 21/08/2021.

LEILÃO - PROCESSO DIGITAL N. 1500005-54.2017.8.26.0356

KÁTIA MARIA DE CASTRO SOUZA <kasouza@tjsp.jus.br>

Qua, 08/09/2021 18:07

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 2 anexos (304 KB)

Decisão - Processo n. 1500005-54.2017.8.26.0356.pdf; Despacho - Processo n. 1500005-54.2017.pdf;

Prezados(as), boa tarde!

Venho por meio deste solicitar, em atendimento ao r. Despacho da MMª Juíza de Direito desta Vara (doc. Anexo), a designação de datas para realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução fiscal abaixo discriminado, conforme Decisão anexa:

Processo Digital nº 1500005-54.2017.8.26.0356

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado(a): JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT.

Atenciosamente,

**KÁTIA MARIA DE CASTRO SOUZA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial - Cível

Rua Adelino Minari, 726 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP: 16800-000

Tel: (18) 3701-1122 - Ramal 25

E-mail: kasouza@tjsp.jus.br**De:** KÁTIA MARIA DE CASTRO SOUZA**Enviado:** sexta-feira, 30 de abril de 2021 18:52**Para:** contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>**Assunto:** LEILÃO - PROCESSO DIGITAL N. 1500005-54.2017.8.26.0356

Prezados(as), boa tarde!

Venho por meio deste solicitar, em atendimento à r. Decisão da MMª Juíza de Direito desta Vara (doc. Anexo), a designação de datas para realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução fiscal abaixo discriminado:

Processo Digital nº 1500005-54.2017.8.26.0356

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado(a): JONATHAN IND E COM DE PRODUTOS ALIMENT.

Atenciosamente,

**KÁTIA MARIA DE CASTRO SOUZA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial - Cível

Rua Adelino Minari, 726 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP: 16800-000

Tel: (18) 3701-1122 - Ramal 25

E-mail: kasouza@tjsp.jus.br